

4ª Chamada Pública FINEP e RCN
Subvenção Econômica à Inovação – 2024

Dúvidas frequentes – Versão 17/01/2024

Esse documento visa a apenas dar esclarecimentos gerais sobre a Seleção Pública, não substituindo as regras estabelecidas no edital. Recomenda-se a leitura atenta do Edital e o Regulamento para as empresas brasileiras (Regulamento do Edital), inclusive os anexos.

Assuntos Gerais

P.1. Qual o objetivo da seleção de propostas à essa chamada pública?

R. A Finep e o RCN desejam apoiar, com financiamento não reembolsável (subvenção econômica), projetos desenvolvidos de forma colaborativa entre empresas brasileiras e norueguesas com ênfase na indústria de petróleo offshore.

A Finep apoiará as empresas brasileiras, enquanto o Research Council of Norway (RCN) apoiará as empresas norueguesas.

Empresas brasileiras e norueguesas que encaminharem proposta em parceria para recebimento de recursos não poderão pertencer ao mesmo grupo econômico até a conclusão da execução do projeto.

Pelo lado do Brasil, a Finep destinará até R\$ 15 milhões para essa chamada conjunta, com a intenção de dividir esses recursos igualmente entre projetos de petróleo e de energia renovável. O projeto pode incluir a colaboração com parceiros industriais e/ou parceiros do setor de P&D (universidades, institutos de pesquisa, demais ICTs etc.). No entanto, isso não é um requisito obrigatório.

Portanto, adicionalmente, o FNDCT alocará até R\$ 3 milhões para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com o objetivo de financiar bolsas dos participantes brasileiros para atividades na Noruega.

P.2. Antes de preparar uma proposta gostaria de saber se minha empresa é elegível e se meu projeto se enquadra na Linha Temática.

R. A Finep não pode se pronunciar antecipadamente sobre questões de elegibilidade, enquadramento ou mérito de quaisquer empresas ou projetos, devido às restrições e princípios que envolvem um processo de Seleção Pública como este.

P.3. É possível manter a confidencialidade do produto do projeto que será apoiado pela Finep, uma vez que deverá gerar uma patente e registro?

R. A confidencialidade do projeto é sempre assegurada pela Finep. Para o público externo serão divulgados apenas os dados gerais que permitam dar transparência à aplicação dos recursos públicos de subvenção econômica, tais como nome da empresa apoiada, valores apoiados, título do projeto e seu resumo publicável.

P.4. Pode ser disponibilizada a metodologia de TRL utilizada para esta Seleção Pública?

R. Os conceitos presentes na metodologia, bem como a referência, estão no Anexo 1 do Regulamento do Edital.

Atentar que os recursos de subvenção econômica desse edital deverão ser aplicados em projetos com risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, conforme item 1.2 do Regulamento do Edital.

P.5. A empresa beneficiária mantém algum compromisso com o governo após término do projeto?

R. Recomenda-se a leitura do Termo de Outorga, no Anexo 7 do Regulamento do Edital, Cláusula Sexta, que estabelece as obrigações da beneficiária.

P.6. Qual o prazo de execução dos projetos?

R. O prazo de execução do projeto deverá ser de no mínimo 12 (doze) e no máximo 36 (trinta e seis) meses, como consta no Item 10.1, do Regulamento do Edital.

P.7. Como devem ser encaminhados os demonstrativos financeiros?

R. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado de 2022, tem que ser assinado digitalmente pelo contador, com número de identificação de seu registro no CRC, ou digitalizado.

Alternativamente, serão aceitos os documentos auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

P.8. A demonstração financeira veio com assinatura do contador, mas sem o CRC. A proposta estará inabilitada?

R. Sim.

P.9. Uma empresa e/ou grupo econômico enviou documento intitulado como DRE que começa na Receita Operacional Líquida, portanto sem a ROB (Receita Operacional Bruta). Dessa forma, não se consegue verificar se a ROB informada no FAP está correta e, portanto, se os valores Finep/FNDCT e contrapartida estão dentro das faixas adequadas. Inabilitar?

R. Sim. O documento apresentado como DRE, por não conter informações essenciais a esse tipo de demonstrativo, não se caracteriza, efetivamente, como uma demonstração de resultados do exercício (DRE). Inabilitar, portanto, por falta de documentação obrigatória, conforme Anexo 4.

P.10. Empresa inscrita no Simples Nacional é dispensada de apresentar a documentação contábil?

R. Para fins de participação neste Edital as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida (itens 1 e 2 do Anexo 4).

Elegibilidade e Características das Propostas

P.11. Em caso de parceria no projeto, quem deve ser proponente e quem deve ser coexecutora?

R. A proponente é o principal responsável pelo desenvolvimento e pela destinação dos recursos. Porém, a coexecutora deve ter participação relevante, não podendo ser uma mera prestadora de serviços.

P.12. MEI ou Empresário individual pode participar?

R. Não, conforme apresentado no Item 3, Subitem 3.1.2, do Regulamento do Edital, que determina que não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

P.13. Entidades sem fins lucrativos, incluídas nessa categoria aquelas organizadas sob a forma de cooperativas, fundações, etc, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica, ou seja, podem participar como beneficiárias, sejam proponentes ou coexecutoras?

R. Não, conforme apresentado no Item 3, Subitem 3.1.2, do Regulamento do Edital, que determina que não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.

P.14. A empresa pode submeter proposta mesmo esta já tendo sido submetida em uma Chamada Pública anterior?

R. Não há limitação. Frise-se, no entanto, que se a empresa submeter o mesmo projeto em mais de um edital e esse for aprovado em mais de um deles, poderá somente contratar uma das propostas, sob pena de violar o Edital, princípios e legislação de regência.

P.15. Sobre o item 3.2, "Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com a Linha Temática proposta", será exigido algum CNAE específico?

R. Não há CNAEs específicos definidos. Será verificada se há compatibilidade entre o objeto social da empresa, descrito em seus atos constitutivos (estatuto/contrato social), e a linha temática proposta.

P.16. Posso fazer uma proposta contemplando várias "startups" (pessoas jurídicas diferentes)?

R. Sim, desde que todas sejam elegíveis, podem compor uma proposta com uma beneficiária proponente e as outras como coexecutoras, observando as formas previstas nos itens 3 e 4 do Regulamento do Edital.

P.17. Uma empresa pode apresentar mais de uma proposta na mesma linha temática?

R. Não, cada empresa poderá concorrer com apenas uma proposta para cada Linha Temática citada no item 4 da Chamada Pública Conjunta, seja como Proponente, seja como Coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta na mesma linha temática, seja como Proponente, seja como Coexecutora, todas serão eliminadas.

A empresa poderá enviar propostas em linhas temáticas diferentes, desde que os objetivos, metas físicas, atividades e relação de itens (despesas) das propostas também sejam diferentes.

P.18. Empresas distintas, cada uma com seu CNPJ, pertencentes ao mesmo grupo econômico podem integrar propostas distintas na mesma linha temática?

R. Empresas distintas, com CNPJ distintos, pertencentes ao mesmo grupo econômico, podem individualmente submeter propostas distintas na mesma linha temática, desde que participem de apenas uma proposta como beneficiária proponente ou coexecutora.

No caso de matrizes e filiais de uma mesma pessoa jurídica, essas não possuem personalidades jurídicas distintas. Dessa forma, a eventual submissão de propostas na mesma linha temática por ambas, na referida Seleção Pública ensejará, inequivocamente, o indeferimento das propostas apresentadas.

ICTs

P.19. A participação de um mesmo ICT como prestador de um serviço tecnológico é aceitável em mais de uma proposta?

R. Pode. Os ICTs só poderão participar do projeto como prestadores de serviço para as empresas proponentes e coexecutoras. O prestador de serviço deve realizar serviços específicos necessários à realização do projeto.

Linhas Temáticas

P.20. Se um projeto não estiver de acordo com o objetivo e a linha temática do edital, ele será desclassificado ou somente perderá pontos na análise do projeto?

R. Conforme Item 12.3, do Regulamento do Edital, se o projeto não estiver de acordo com a Linha Temática, será inabilitado na etapa de habilitação das propostas, a qual possui caráter eliminatório.

Valor Solicitado

P.21. O valor de R\$ 1.000.000 é o mínimo da proposta, incluindo a contrapartida, ou o mínimo solicitado junto à Finep?

R. Este é o valor mínimo a ser solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT com o valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas.

Contrapartida Financeira

P.22. O percentual da contrapartida mínima é calculado sobre o valor total da proposta ou sobre o valor da subvenção?

R. Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória sobre o valor total da proposta, conforme tabela do item 8.5 do Regulamento do Edital.

P.23. Em caso de proponente e coexecutora, a contrapartida pode/deve ser paga por qualquer uma das duas ou por alguma em específico?

R. O apoio da Finep por meio de recursos não-reembolsáveis de subvenção econômica, implicará necessariamente o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa beneficiária (proponente e coexecutora).

O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas beneficiárias (proponente e coexecutora), desde que atingido o mínimo exigido para o projeto em questão, como previsto no Item 8.5, do Regulamento do Edital.

Despesas Apoiáveis e Itens de Contrapartida

P.24. Os salários de funcionários das empresas beneficiárias (proponente ou coexecutora) podem ser considerados como despesa apoiável?

R. Sim, pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado, não podendo ser superior aos limites estabelecidos no subitem 5.3.1. do Regulamento, sendo inadmissível a distribuição de lucros e de dividendos ou de qualquer outro tipo de remuneração do sócio que não se relacione com o seu trabalho no empreendimento financiado

P.25. Há limite de % de valor na contratação da prestação de serviços do ICT?

R. Não há limite explicitamente pré-definido, porém serão avaliados a lógica e o contexto da necessidade de contratação.

P.26. Uma proposta pode apresentar mais de um ICT com prestador de serviço?

R. Sim. Não há limite explicitamente pré-definido, porém serão avaliados a lógica e o contexto da necessidade de contratação.

P.27. Existe alguma limitação de valores por rubrica?

R. Não. Cabe ressaltar, entretanto, que a análise da consistência da proposta, inclusive seu orçamento, é critério de avaliação da proposta.

Este documento não substitui o Edital e o Regulamento, que devem ser consultados antes do envio da proposta e sempre prevalecerá em caso de dúvida, ambiguidade ou incompletude das informações.